

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um.

----- Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva e Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

-----Não esteve presente o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento por se encontrar no gozo de férias.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;**-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de julho de 2021; -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 632/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Reabertura do Procedimento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**PROPOSTA N.º 633/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de imóvel na Rua da Igreja n.º 23, na Freguesia de Mata de Lobos;-----

-----**PROPOSTA N.º 634/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de imóvel na Rua de Santo António na Freguesia da Reigada;-----

-----**PROPOSTA N.º 635/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 2), sito em Almofala, na União das Freguesias de Almofala e Escarigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 636/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Dr. Álvaro Augusto Garcia;-----

PROPOSTA N.º 637/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alterações ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara, cumprimentando e dando as boas vindas a todos os presentes, Senhores Vereadores e Técnica presentes com votos que todos estejam bem de saúde nesta segunda reunião do mês de julho. -----

----- O Sr. Presidente informou os Senhores Vereadores presentes que o Sr. Vereador Alfeu Nascimento não estaria presente nesta reunião por se encontrar no gozo de férias, tendo justificado antecipadamente. -----

----- O Sr. Presidente pediu autorização aos Senhores Vereadores presentes para inserir na ordem dos trabalhos a Proposta n. 638/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - parecer para realização da prova "1ª Volta às Beiras – Ciclismo Feminino", requerido pela Associação de Ciclismo da Beira Alta – ratificação de despacho, que passou no concelho no fim-de-semana anterior, a qual foi aceite por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- O Sr. Presidente deu nota, relativamente aos Censos 2021, que saíram hoje os resultados preliminares, os quais não são nada animadores, nem a nível nacional nem a nível local, do nosso concelho. A nível nacional houve uma queda populacional de 2%, verificando que há mais senhoras que homens, 52% de mulheres para 48% de homens, enquanto a nível local, houve um decréscimo populacional na ordem dos 17%, face a 2011, uma perda de cerca de 1075 pessoas em 10 anos. É uma situação que já se estava à espera, embora não se estivesse à espera desta grandeza de decréscimo populacional. Apesar das medidas tomadas pelo executivo, do regulamento de incentivo à natalidade, de incentivo à fixação de pessoas, entre outros, continua-se a verificar o decréscimo populacional, tendo a preocupação que ser a nível central. O Sr. Presidente já solicitou ao INE que detalhasse os números do concelho, por freguesia, para se ter a noção concreta das freguesias que estão a perder mais população, adiantando que as que estão com maior perda são as freguesias de Almofala e Escarigo, de Reigada e Cinco Vilas e de Algodres. O Sr. Presidente vai manifestar por escrito a preocupação ao Governo e a quem de direito, pois urge que se tomem medidas concertadas com os Municípios em articulação com as várias entidades para analisar o problema. -----

-----Mais dá nota o Sr. Presidente que decorreu o Slalom Sprint de Castelo Rodrigo, a 22.ª edição, com algumas limitações, não tendo havido autorização da DGS para haver público presente, mas tendo acabado por se realizar a prova, pois não haveria outra alternativa para o efeito, se não fosse realizada neste dia, não havia outra data disponível. Havia o compromisso que conta para o Campeonato Nacional, e poder-se-ia correr o risco de no próximo ano, eventualmente, o concelho ser penalizado ou até excluído do Campeonato Nacional. Ponderando os riscos, obviamente tinham que realizar a prova. Deixa o Sr. Presidente uma palavra de apreço ao Clube Escape Livre, que também ficou triste com esta situação, mas não obstante, também se prontificou para transmitir a prova em *streaming*, tendo decorrido da melhor forma. Houve 31 pilotos inscritos e a participar, 2 dos quais vieram de propósito da França e alguns são do concelho. -----

-----Quanto à situação epidemiológica, o Sr. Presidente informa os Senhores Vereadores que a vacinação continua a bom ritmo, estando cerca de 65% da população imunizada, houvesse mais vacinas e os resultados seriam ainda melhores. Há no concelho 6 casos ativos de COVID-19, sendo motivo de preocupação. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso, cumprimentando todos os presentes, e, relativamente aos censos 2021 menciona que, sendo dados preliminares, são dados que devem deixar a todos muito preocupados. No respeitante ao concelho, há um dado preocupante, pois em 10 anos o concelho perdeu 1110 pessoas, a percentagem é de menos 17,7%. Refere o Sr. Vereador que alguma coisa está mal no que é a aplicação e a gestão autárquica deste município, pois é o 2.º pior concelho do distrito da Guarda, estando só o concelho de Almeida com a maior perda populacional. Mais refere que ir o Sr. Presidente fazer uma comunicação ao Governo, acha o Sr. Vereador que primeiro se deve tentar implementar políticas públicas para tentar inverter esta situação, tendo noção que não é fácil e está de acordo que só com políticas públicas implementadas pela administração central, pelo Governo, que se pode inverter, mas há políticas que podem diminuir e atenuar a perda de população. Se virmos concelhos como Aguiar da Beira que apenas perdeu 4,5%, a Guarda, embora sendo capital de distrito, perdeu 5,6%, em comparação o nosso concelho perdeu muito mais. Deve o município arranjar soluções, e depois sim, atirar culpas para o Governo.-----

-----Mais referiu o Sr. Vereador Carlos Condesso, relativamente ao Slalom Sprint de Castelo Rodrigo, sendo determinação das entidades de saúde a proibição de público presente, considera que houve um pequeno pormenor que deveria ter sido acautelado, ou a Câmara pedir antecipadamente no Escape Livre esse parecer ou a DGS ter dado o parecer à Câmara com bastante antecedência pois seria melhor o evento ser adiado para uma altura em que pudesse haver público do que comunicarem em cima da hora como aconteceu. Há custos

envolvidos com a organização destes eventos que a Câmara teve que suportar e não tirou os dividendos que deveria ter tirado. Ainda há cerca de três semanas houve na Guarda um evento do género, a *Guarda Racing Days* que teve público, estando as entidades a ter dois pesos e duas medidas. Ficou um “amargo de boca” para o que tem sido os sucessos ao longo destes 22 anos do Slalom de Castelo Rodrigo.-----

----- Mais questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso relativamente a um procedimento concursal para assistente operacional, na área de coveiro. Qual a situação da pessoa visada que passou por todas as fases do procedimento concursal, foi publicada a ata de homologação em Diário da República, foi notificado pelo Sr. Presidente para vir tomar posse e ter-lhe-á ser dito que havia uma anomalia. Sendo esta a situação, como é possível, com tantos técnicos, desde a abertura do procedimento, um cidadão concorrer a um concurso e não terem logo na primeira fase, que é aí que deve ser visto o erro, é inadmissível. Em primeiro lugar o júri, que é quem está responsável por acompanhar todo o procedimento, e numa fase final o Sr. Presidente assinar um ofício a notificar o cidadão em causa para vir assumir a posse, e a forma como foi tratado, que se apresentava porque tinha uma notificação e não lhe era dada a possibilidade de falar com o Sr. Presidente ou alguém por si delegado. Teria que lhe dar uma explicação e se houve alguma falha alguém tem que a assumir, o cidadão é o que tem menos culpa, pois se tivesse que ficar excluído tinha que ser logo na primeira fase, se for as habilitações literárias como dizem. Alguém tem que assumir as consequências, seja quem for, não podendo ficar o cidadão prejudicado e a pensar que o estão a perseguir, o que não se deve fazer a um ser humano, e a sensação dele, como vai haver eleições autárquicas e integra uma lista numa freguesia que está afeta a um partido político que é o PSD, e o que se consta e o que ele pensa é que o estão a prejudicar por isso. Daí ser preciso falar com a pessoa em causa e não o fazer estar aqui sempre à espera na porta da Câmara. Se só eram dois concorrentes no procedimento, não haveria grande volume de trabalho, como é possível não ter sido verificada esta situação, e um concorrente ser admitido e o outro não.-----

----- Ainda relativamente aos concursos, o Sr. Vereador Carlos Condesso refere que abriram há poucos dias três procedimentos concursais na área de direito, matemática, línguas e literatura moderna e sabendo todos o período que estamos a atravessar, a dois meses das eleições autárquicas, não é um ato ético ao nível da gestão autárquica nem da gestão política, pois a 2 meses das eleições, todos sabem que é impossível ficarem concluídos, e abrir procedimentos para quem quer que venha, pois até ao momento são conhecidas três candidaturas e ainda vai haver mais, não é um ato correto, sendo o Sr. Vereador da opinião que é um ato reprovável e já fez chegar a alguns Deputados da Assembleia da República para que fizessem chegar à Assembleia da República, que desde o dia que fosse publicado em Diário da República a data

da realização das eleições autárquicas, apenas fosse possível fazer atos de administração corrente.-----

-----Usou da palavra o Sr. Professor Henrique Silva cumprimentando todos os presentes, e referindo, relativamente aos Censos, que não está muito surpreendido com os dados, pois há vários anos que lidam com os números das matrículas do primeiro ano do 1.º ciclo e o decréscimo é bem claro e evidente, sendo que a população residente envelheceu também 10 anos. Os nascimentos baixaram claramente, pois antigamente no primeiro ano escolar matriculavam-se crianças para duas turmas de 25 ou 28 alunos, e agora matricula-se uma turma com cerca de 25 ou 27 alunos. O aumento das mortes, por força da velhice ou outras condicionantes não foi surpresa. O que poderá vir a surpreender é efetivamente se agora, por ocasião das eleições, haja mais eleitores que cidadãos por freguesia dos que constam nos Censos, como aconteceu há 10 anos atrás. Viver num território onde cada vez temos mais terra para caminhar e menos gente para nos encontrarmos, é preocupante e até assustador. O que se espera era que as pessoas que se fossem reformando pudessem vir para aqui viver, passariam de certa forma a dinamizar a economia de proximidade, mas não aconteceu pois houve aumento na idade de reforma. -----

-----Mais menciona o Sr. Vereador Henrique Silva, relativamente à situação pandémica que duas das pessoas que estão afetadas ao concelho são de uma família de brasileiros que se mudou em outubro para a Guarda e não terão feito a mudança do Centro de Saúde. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente informando que o Clube Escape Livre pediu atempadamente à DGS o parecer, mas que foi a DGS que atrasou a resposta. Com a prova no sábado, a resposta só chegou na quinta-feira ao final da tarde a dizer que não podia haver público, tendo só a sexta-feira para tomar decisão em conjunto com o Clube Escape Livre. O evento Guarda Racing Days também foi em espaço aberto, tendo sido considerado aqui um recinto fechado, desconhecendo se foi um dos fatores na decisão das Autoridades de Saúde, tendo o executivo já manifestado o seu desapontamento. -----

-----Relativamente ao procedimento concursal de assistente operacional para a área de cozeiro, é uma situação a lamentar, considerando o Sr. Presidente que se está a empolgar as coisas de uma maneira, confundindo a questão política com a questão efetiva do caso em si. O Sr. Presidente já teve oportunidade de falar com o interessado duas vezes e sucede que aquando do procedimento, há um requerimento que o candidato faz relativamente aos dados com os requisitos, onde diz que possui as habilitações necessárias à data para poder concorrer e parece que o júri não lhe solicitou a documentação para confirmar se cumpria com os requisitos, confiando na palavra do senhor. O candidato em questão fez as provas todas e chegando à fase que é convocado para entregar a documentação, foi nos Recursos Humanos,

o Coordenador que fez uma informação ao Sr. Presidente, um ou dois dias antes do Senhor tomar posse, comunicando que o candidato não reunia os requisitos necessários para poder entrar pois as suas habilitações literárias não eram as necessárias. O Sr. Presidente teve uma conversa com o Coordenador questionando porque só agora foi detetado, onde lhe disse que o candidato não tinha apresentado os documentos em tempo útil, só conseguiu a documentação agora. O facto é que o candidato não reúne os requisitos porque não tem a escolaridade necessária e obrigatória, sendo de lamentar deixar chegar o processo até esta fase, com tanto júri e tanta gente a participar e com uma publicação em Diário da República. O Sr. Presidente refere que nunca teve qualquer interferência no processo, nem nunca viu os documentos do candidato, até ao momento que chega a informação interna dos Recursos Humanos a dar nota que o Senhor não pode entrar. O Sr. Presidente menciona que as responsabilidades vão ter de ser assacadas, obviamente, mas o Sr. Presidente não pode aceitar a admissão do candidato nestas circunstâncias. A solução encontrada no imediato, não prejudicando mais o candidato que não tem culpa nenhuma, e para não ser conotado como uma perseguição política como estão a dizer na praça pública, é tentar arranjar uma prestação de serviço para o encaixar e resolver o problema no imediato.

----- Questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso se o concurso é anulado, ao que o Sr. Presidente responde que o outro candidato apurado já está ao serviço, pois não teve culpa no processo, pois a câmara necessita mesmo de coveiros. -----

----- Relativamente à abertura dos procedimentos concursais, menciona o Sr. Presidente que estes procedimentos já tinham sido aprovados à cerca de dois, três meses que se tinham deliberado em reunião de Câmara. Adiou-se demasiado a abertura dos procedimentos devido a várias circunstâncias, não se pronunciando o Sr. Presidente se é ético pois estamos numa fase naturalmente de pré eleições, entendendo que possa ser mal interpretado, mas tem que se concluir o processo sob pena de dizerem que se aprova na reunião de Câmara uma abertura de um procedimento concursal e ele nem sequer arranca. Se perguntarem se é oportuno, se calhar não era a melhor fase para o fazer, agora entre fazer ou não fazer, mais vale fazer, e certamente não irão concluir, pois é impossível concluir antes de eleições. Quem ganhar eleições poderá tomar a decisão de continuar ou anular os procedimentos, pois ficará a cargo e responsabilidade de quem ganhar as eleições. -----

-----**Ordem de trabalhos:**-----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

----- Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de julho de 2021; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 632/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Reabertura do Procedimento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Considerando: -----

----- Que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que estabeleceu o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), "*o plano diretor municipal é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal*"; -----

----- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do RJIGT, "*a não atualização do plano territorial, no prazo fixado, determina a suspensão das normas do plano municipal que deviam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo*"; -----

----- Que, por sua vez, o n.º 4 do mesmo artigo, refere ainda: "*A falta de iniciativa, por parte do município, tendente a desencadear o procedimento de atualização do plano territorial, bem como o atraso da mesma atualização por facto imputável à referida entidade, determina a suspensão do respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data da conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos-programa*"; -----

----- Que, à luz do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT: "*(...) Os planos territoriais podem ser objeto de revisão decorrente (...) a) Da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano.*"; -----

----- Que, o processo de revisão do PDM FCR deve decorrer com base no relatório de avaliação da execução do PDM em vigor, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que define o seguinte: "*(...) quando a entidade responsável pelo plano não disponha do relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, a deliberação da entidade responsável pela elaboração do plano que determina a revisão é acompanhada por um relatório fundamentado de avaliação da execução do planeamento municipal preexistente e de identificação dos principais fatores de evolução do município.*"; -----

----- Que, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberou na sua reunião ordinária, de 13 de agosto de 2015, dar início ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, fixando um prazo de 2 anos para a sua elaboração, a contar da data de constituição da Comissão Consultiva (Despacho n.º 12607/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 219 de 9 de novembro); -----

----- Que, devido a constrangimentos de diversa ordem, não sendo estes imputáveis ao Município, e concordando com o teor da Informação Técnica n.º 35/2018, de 18 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberou na sua reunião ordinária pública, de 19 de dezembro de 2018, alterar o prazo de elaboração da 1.ª revisão do PDM FCR, determinando que o término do prazo para a sua elaboração se fixasse em 30 de junho de 2020;-----

----- Que, não obstante, decorridos todos os prazos estabelecidos para a elaboração da 1.ª revisão do PDM FCR, o procedimento de revisão do plano não foi concluído, o que levou à sua caducidade, facto este que implica a necessidade da Câmara Municipal deliberar no sentido da reabertura de um novo procedimento de revisão do PDM FCR;-----

----- Que, a Direção-Geral do Território (DGT) concluiu a homologação da cartografia numérica vetorial e ortofotos, à escala 1/10 000, em 1 de agosto de 2016, afigura-se urgente a necessidade de a Câmara Municipal deliberar no sentido da reabertura de um novo procedimento de revisão do PDM FCR, uma vez que esta apenas é válida por cinco anos, para efeitos da sua utilização no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

----- Que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e nos termos definidos no n.º 2 do artigo 199.º, é determinado que os planos devem "(...) no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto -lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto -lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo."; -----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor que a ilustre Câmara Municipal delibere no sentido de:**-----

----- I. **Dar início à reabertura do procedimento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo**, em conformidade com os Termos de Referência (constantes do Anexo I) e com base no Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor (constante do Anexo II), nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 76.º, do artigo 77.º, do n.º 3 do artigo 119.º e do n.º 2 do artigo n.º 199.º do RJIGT; --

----- II. Sujeitar o procedimento da 1.ª Revisão do PDM FCR a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pela Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;-----

----- III. Aprovar os Termos de Referência e tomar conhecimento do Relatório de Avaliação da Execução do PDM em Vigor, constantes em anexo à deliberação, à luz do n.º 3 do artigo 76.º e artigo 77.º do RJIGT, respetivamente; -----

----- IV. **Estabelecer um prazo de 24 meses para a conclusão do procedimento da 1.ª revisão do PDM FCR**, pugnando sempre que possível pelo seu encurtamento, prazo este que pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;-----

-----V. Aproveitar o vasto conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento caducado, sendo de todo o interesse público a sua utilização no novo procedimento da 1.ª revisão do PDM FCR;-----

-----VI. **Fixar o prazo de 15 dias úteis para a participação pública, contados a partir do 5.º dia útil posterior à data da sua publicação em Diário da República**, para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;-----

-----VII. **Determinar a publicação do teor da deliberação da Câmara Municipal e do período de participação pública no Diário da República**, proceder à sua divulgação através da comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no *sítio* eletrónico do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT; -----

-----VIII. **Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o teor da deliberação que determina a reabertura do procedimento de revisão do PDM**, acompanhada da respetiva documentação base, e solicitar a marcação da reunião preparatória, conforme o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que este assunto é muito importante, pois se não apresentarem no prazo estipulado, o concelho, para além de ter graves problemas no ordenamento do território, algumas construções já existentes e o que está previsto existir, cai por terra. E outra coisa muito importante que refere o Sr. Vereador é que o Município perde todos os fundos comunitários, por isso tem que ser célere. Não se compreende como desde 2015, que foi a primeira deliberação relativamente a esta matéria, já vamos em 2021 e estamos agora a voltar ao início do processo. É importante que a empresa que ficar responsável seja célere. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente referindo que, apesar de estarem a voltar ao início, naturalmente que vão aproveitar grande parte do trabalho já efetuado, cerca de 50% a 60%, sendo que o trabalho para a frente, os restantes 30% a 40% tem que ser a empresa. Teve que se voltar nesta fase à estaca zero precisamente por causa desta questão do não cumprimento de certas obrigações que a anterior empresa não cumpriu, o que obrigou o executivo a alterar e mudar de empresa, pois a anterior não tinha mesmo capacidade para fazer o trabalho, tendo chegado a acordo e rescindindo com a empresa anterior.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 633/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de imóvel na Rua da Igreja n.º 23, na Freguesia de Mata de Lobos;-----

-----Considerando:-----

----- A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. --

----- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito a uma habitação em condições de higiene, salubridade e conforto que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. Assim, o direito à habitação é inseparável do exercício pleno da cidadania. -----

----- Existem hoje profundas alterações nos modos de vida e nas condições socioeconómicas das populações que determinaram o surgimento de novos casos de dificuldade no acesso a uma habitação e que são a expressão de uma nova conjuntura do sector habitacional".

----- Os municípios desempenham um papel central e insubstituível nas políticas de habitação. Para responder às carências de habitação das famílias mais carenciadas, sem uma habitação condigna, mas também para gerar oportunidades de fixação nos territórios, os municípios o papel dos municípios fundamental e insubstituível. -----

----- Integrada nas medidas de política social dos municípios, a habitação social, desempenha um papel fundamental, direcionada a uma parte da população com menos recursos económicos, permitindo-lhes uma habitação com condições que melhoram a sua qualidade de vida. -----

----- O acesso à Habitação é uma das prioridades do atual executivo municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. A autarquia de Figueira de Castelo Rodrigo, atenta a este problema identificado, está a implementar um conjunto de medidas que visam complementar os instrumentos atualmente existentes, permitindo contribuir para a resolução de um problema que tem vindo a crescer de dimensão nos últimos anos. -----

----- No âmbito da sua política de habitação, a autarquia encontra-se no mercado, procurando garantir a aquisição de habitações prontas e/ou em condições de serem reabilitadas para uso imediato, bem como a aquisição de novos terrenos para construção de habitações a preços controlados. -----

----- Contudo, este é um problema abrangente, que envolve um planeamento global, integrado e multidisciplinar, uma vez que é necessário articular questões de natureza urbanística, de reabilitação, de construção de habitação nova, e fundamentalmente de natureza social. -----

----- No que diz respeito à presente **proposta de aquisição de imóvel na rua da Igreja n.º 23, na Mata de Lobos**, ela prende-se com a necessidade urgente de resolver um problema grave habitacional do agregado familiar da Sra. Conceição Centeno. -----

-----O Município foi alertado para o problema de insalubridade desta habitação localizada na Mata de Lobos. Numa carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo a munícipe, a Sra. Conceição Centeno, queixou-se de que todos os anos, durante o inverno, com a subida das águas, a casa onde habitava ficava alagada de detritos de saneamento, tendo-se agravado estes últimos meses. -----

-----Foi efetuada pelos técnicos do Município, uma vistoria à habitação para averiguar das causas do problema. Concluiu-se que a sua solução passava pela reestruturação das infraestruturas de saneamento de grande parte da aldeia, facto este que impossibilitava uma intervenção atempada no sentido de ultrapassar os constrangimentos detetados. -----

-----Assim, foi necessário retirar a família da referida casa, na Mata de Lobos, que não reunia as condições mínimas de higiene e salubridade urbana, e constituía mesmo um perigo para a saúde pública. Na altura, foi decidido transferir provisoriamente a família que residia naquela habitação para uma outra casa na rua da Igreja, n.º 23, na Mata de Lobos. -----

-----O proprietário deste segundo imóvel, Jorge Manuel Gomes da Silva, residente na rua D. Maria II n.º 22, no Rodelo, em Figueira de Castelo Rodrigo, manifestou a sua disponibilidade para o vender ao Município de FCR. -----

-----O imóvel destina-se a servir de habitação social, e pressupõe a sua atribuição a esta família, mediante a celebração de contrato de arrendamento a custos reduzidos.-----

-----O imóvel em causa, uma casa de altos e baixos com três divisões no 1.º andar e uma divisão no R/C, na rua da Igreja n.º 23, na Mata de Lobos, com 30 m² de área de implantação, 60 m² de área bruta de construção e 60 m² de área bruta privativa, está inscrito na matriz sob o artigo n.º 372 NIP. De acordo com a caderneta predial urbana, o ano da inscrição na matriz foi 1970. -----

-----Foi solicitada, à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis do município de FCR, a avaliação pericial respeitante ao valor daquele imóvel. A avaliação efetuada pela referida Comissão Municipal atribuiu o valor de **7.000 € (sete mil euros)**, como valor justo e adequado ao valor imobiliário do prédio em causa (ver Ata da reunião da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis do município de FCR realizada no dia 20/07/2021).

-----Nos termos do disposto no n.º 1 alínea g) do artigo. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, cujo valor corresponde atualmente a 665,00 € (euros).-----

-----Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara que, ao abrigo do nº1 alínea g) do artigo. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de:

-----a) Aprovar a aquisição do prédio supracitado, pelo valor total de 7000 € (sete mil euros), destinado a reabilitação para uso imediato. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que é uma situação que já existe a algum tempo, o Sr. Vereador tem conhecimento dela, os serviços da Câmara também têm conhecimento dela, o executivo provavelmente também tem conhecimento e mais uma vez o tempo foi inimigo de quem necessita de viver em melhores condições e mais uma vez os timings, por culpa de alguém obviamente, foram demorados demais para quem precisa.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 634/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de imóvel na Rua de Santo António na Freguesia da Reigada;-----

----- Considerando: -----

----- *A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. --*

----- *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito a uma habitação em condições de higiene, salubridade e conforto que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. Assim, o direito à habitação é inseparável do exercício pleno da cidadania. -----*

----- *Existem hoje profundas alterações nos modos de vida e nas condições socioeconómicas das populações que determinaram o surgimento de novos casos de dificuldade no acesso a uma habitação e que são a expressão de uma nova conjuntura do sector habitacional".*

----- *Os municípios desempenham um papel central e insubstituível nas políticas de habitação. Para responder às carências de habitação das famílias mais carenciadas, sem uma habitação condigna, mas também para gerar oportunidades de fixação nos territórios, os municípios o papel dos municípios fundamental e insubstituível. -----*

----- *Integrada nas medidas de política social dos municípios, a habitação social, desempenha um papel fundamental, direcionada a uma parte da população com menos recursos económicos, permitindo-lhes uma habitação com condições que melhoram a sua qualidade de vida. -----*

----- *O acesso à Habitação é uma das prioridades do atual executivo municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. A autarquia de Figueira de Castelo Rodrigo, atenta a este problema identificado, está a implementar um conjunto de medidas que visam complementar os instrumentos atualmente existentes, permitindo contribuir para a resolução de um problema que tem vindo a crescer de dimensão nos últimos anos. -----*

----- *No âmbito da sua política de habitação, a autarquia encontra-se no mercado, procurando garantir a aquisição de habitações prontas e/ou em condições de serem*

reabilitadas para uso imediato, bem como a aquisição de novos terrenos para construção de habitações a preços controlados.-----

-----Contudo, este é um problema abrangente, que envolve um planeamento global, integrado e multidisciplinar, uma vez que é necessário articular questões de natureza urbanística, de reabilitação, de construção de habitação nova, e fundamentalmente de natureza social. -----

-----No que diz respeito à presente **proposta de aquisição de imóvel na rua de Santo António na Reigada**, ela prende-se com a necessidade urgente de realojar duas famílias com carências habitacionais graves, que habitam na Reigada. -----

----- Uma delas é constituída por duas pessoas, com idades de 60 anos e 40 anos (Maria Isabel Faustino Cunha/mãe e Paulo Jorge Faustino Cunha/filho), que habitam atualmente nos anexos da antiga Escola Primária da Reigada, que se encontra em elevado estado de degradação e de perigo. -----

----- A segunda família é constituída por quatro pessoas (António Manuel Faustino Cunha/pai, Patrícia Nunes Borges Abreu/mãe, e os filhos, Marcelo Filipe Nunes Abreu e Carolina Isabel Nunes Cunha), que habitam na rua dos Quarteiros, que se encontra igualmente em elevado estado de degradação, necessitando de obras de fundo, urgentes. -----

-----A aquisição deste imóvel, dada a sua área de construção e a sua organização espacial, permite adaptá-lo para acolher duas famílias, sendo, no entanto, necessário proceder posteriormente a obras de adaptação.-----

-----O imóvel destina-se a servir de habitação social, e pressupõe a sua atribuição através de contratos de arrendamento em regime de renda condicionada para fins habitacionais. --

-----**O imóvel em causa, refere-se a uma edificação, com dois pisos, localizada na Reigada, na União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, com uma área de implantação de 99,42 m², uma área bruta de construção de 151,19 m², uma área bruta privativa de 103,54 m² e uma área bruta dependente de 47,65 m², que é propriedade de Maria Cândida Rodrigues Galha – Cabeça de Casal da Herança De (NIF 748001760), inscrita na matriz sob o artigo matricial urbano n.º 51, que confronta a norte com rua, a sul com Henrique Rodeira, a nascente com Adriano Sardinha e a poente com rua.**-----

-----Esta proposta de aquisição do referido imóvel enquadra-se na política de habitação prosseguida pela autarquia que visa dar resposta às necessidades das populações mais carenciadas, em termos de habitação, através da aquisição e posterior disponibilização para uso dos munícipes que se encontrem em condições de vulnerabilidade e sem uma habitação condigna.-----

----- Foi solicitada, à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis do município de FCR, a avaliação pericial respeitante ao valor daquele imóvel. A avaliação efetuada pela referida Comissão Municipal atribuiu o valor de **6.500 € (seis mil e quinhentos euros)**, como valor justo e adequado ao valor imobiliário do prédio em causa (ver Ata da reunião da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis do município de FCR realizada no dia 20/07/2021).

----- **Nos termos do disposto no n.º 1 alínea g) do artigo. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “competem à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, cujo valor corresponde atualmente a 665,00 € (euros).**-----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara que, ao abrigo do n.º1 alínea g) do artigo. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de:**

----- **a) Aprovar a aquisição do prédio supracitado, pelo valor total de 6500 € (seis mil e quinhentos euros), destinado ao seu uso imediato.**-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que o seu voto é favorável, no entanto frisa que todos têm conhecimento desta situação que já se arrasta no tempo, pelo menos há quase quatro anos. Estas famílias são carenciadas, têm filhos e com a agravante que este imóvel é pertença da Câmara Municipal e era obrigação da Câmara Municipal ter agido em conformidade em tempo útil. Tem que se exigir celeridade na resolução destes problemas sociais, sendo o imóvel pertença da Câmara Municipal, onde chove lá dentro e a Câmara não age em conformidade, lamentando o Sr. Vereador esta situação, que deixam as pessoas ao abandono estes anos todos que acabam por sofrer muito.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 635/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 2), sito em Almofala, na União das Freguesias de Almofala e Escarigo;-----

----- Considerando-----

-----O requerimento apresentado por Maria Alice Neves Almeida, destinado a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 2, sito na União das Freguesias de Almofala e Escarigo (Vale de Espinho) com a área de 0,34 ha;-----

-----Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”, só podendo ser “desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente

pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana", conforme n.º 2 da mesma disposição legal; -----

-----A Informação Interna n.º 9843, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, que conclui por não se verificar inconveniente na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer favorável ao requerido, nos termos aí expostos; -----

----- **Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 2, sito na União das Freguesias de Almofala e Escarigo (Vale de Espinho) com a área de 0,34 ha.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 636/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Dr. Álvaro Augusto Garcia; -----

-----Considerando -----

-----A deliberação da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2020, sob a Proposta n.º 476/2020, que autorizou a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, bem como a transferência das verbas necessárias à concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

-----Que, atenta a pandemia, foram interrompidas as atividades letivas e reajustado o calendário escolar, prolongando-se o mesmo até ao dia 8 de julho;-----

-----Tal facto implicou uma alteração/aditamento aos contratos celebrados com os docentes das Atividades de Enriquecimento Curricular;-----

-----A referida alteração/aditamento aos contratos, implica um reajuste dos montantes aprovados e transferidos para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, nomeadamente, para pagamento de salários e respetivos proporcionais de subsídios de férias e Natal; -----

-----Acresce que, tendo o Município optado pela realização do Verão Desportivo, nove dos docentes afetos ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, disponibilizaram-se para acompanhar as respetivas atividades lúdicas e desportivas, o que implica a transferência dos recursos financeiros para o efeito. -----

----- Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove a transferência dos montantes infra discriminados, através da aprovação da minuta do Contrato-Programa em anexo, a transferir para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia: -----

----- a) 7.022,99 € (sete mil, vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos) - destinados ao pagamento dos salários e proporcionais de subsídio de férias e de Natal, por força do aditamento/alteração dos contratos celebrados e-----

----- b) 11.246,75 € (onze mil, duzentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos) - destinado ao pagamento da remuneração devida aos docentes pelo trabalho prestado durante o Verão Desportivo.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FUNDAÇÃO D. ANA PAULA ÁGUAS VAZ DE MASCARENHAS E GARCIA E DOUTOR ÁLVARO AUGUSTO GARCIA**-----

----- Considerando -----

----- A deliberação da Câmara Municipal, de 2 de setembro de 2020, sob a Proposta n.º 476/2020, que autorizou a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Doutor Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, bem como a transferência das verbas necessárias à concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

----- Que, atenta a pandemia, foram interrompidas as atividades letivas e reajustado o calendário escolar, prolongando-se o mesmo até ao dia 8 de julho; -----

----- Tal facto implicou uma alteração/aditamento aos contratos celebrados com os docentes das Atividades de Enriquecimento Curricular; -----

----- A referida alteração/aditamento aos contratos, implica um reajuste dos montantes aprovados e transferidos para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, nomeadamente, para pagamento de salários e respetivos proporcionais de subsídios de férias e Natal;-----

----- Acresce que, tendo o Município optado pela realização do Verão Desportivo, nove dos docentes afetos ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, disponibilizaram-se

para acompanhar as respetivas atividades lúdicas e desportivas, o que implica a transferência dos recursos financeiros para o efeito. -----

-----Que, pelo exposto e ao abrigo das competências que atribuídas ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo pelas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se mostra necessária a transferência de verbas para a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Doutor Álvaro Augusto Garcia sendo entre -----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

-----e -----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Doutor Álvaro Augusto Garcia**, NIPC 501 071 997, com sede na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 68 - 6440-113 Figueira de Castelo Rodrigo, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Secretário do Conselho de Administração, Nelson Rebolho Bolota, com poderes para o ato;-----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente Contrato-Programa tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento dos salários e proporcionais de subsídio de férias e de Natal, por força do aditamento/alteração dos contratos celebrados com os docentes afetos ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular e ao pagamento da remuneração devida aos docentes pelo trabalho prestado durante o Verão Desportivo.-----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA** -----

-----**(Montantes a transferir)**-----

-----1. Em cumprimento do objeto referido na Cláusula Primeira, o Município atribui Segunda Outorgante, os montantes de:-----

-----a) **7.022,99 € (sete mil, vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos)** destinado ao pagamento dos salários e proporcionais de subsídio de férias e de Natal, por força do aditamento/alteração dos contratos celebrados entre esta e os docentes afetos ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular e -----

----- b) De **11.246,75 € (onze mil, duzentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos)**, destinado ao pagamento da remuneração devida aos docentes pelo trabalho prestado durante o Verão Desportivo. -----

----- 2. O montante a atribuir estará sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental; -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----**(Obrigações da Segunda Outorgante)**-----

----- No âmbito do presente Contrato-Programa, a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Doutor Álvaro Augusto Garcia compromete-se a: -----

----- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente contrato, o relatório e contas da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Doutor Álvaro Augusto Garcia do ano transato, devidamente aprovado, bem como o plano de atividades e orçamento; -----

----- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de dezembro do ano em que vigore o presente Contrato-Programa, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução; -----

----- c) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município ou freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município; -----

----- d) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho; -----

----- e) Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a: -----

----- a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais; -----

----- b) Prestar apoio técnico na elaboração de projetos que a Fundação se proponha concretizar. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----**(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----**(Validade)**-----

-----O presente Contrato-Programa entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2021.-----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

-----O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

-----Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

-----Por questões de impedimento, o Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vice-Presidente, ausentaram-se da sala.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso concordando com este subsídio para estas atividades e que as nossas crianças tenham ocupados os tempos livres, com todas as atividades feitas pelos profissionais que desempenham funções nas AEC's, mas salienta a sua preocupação, que é uma questão de fundo, a situação financeira desta Fundação. Já foi votada e aprovada uma proposta para um apoio financeiro, de um montante significativo, mas o que é certo é que continuam a chegar informações dos funcionários que prestam serviços na Fundação que tem havido atrasos nos pagamentos mensais e com o subsídio de férias que também já veio com algum atraso. É uma instituição importante para o concelho e para a educação das nossas crianças e assim sendo, tem que ter uma gestão muito rigorosa e criteriosa e não pode ter um quadro de pessoal maior que a possibilidade financeira daquela Fundação, que depois vai trazer constrangimentos no que é o objeto social, discordando o Sr. Vereador com esta gestão, pois o acumular das dívidas continua e a admissão de pessoal, através de programas ocupacionais ou outros programas, acaba por trazer despesas acrescidas que não se justificam, e a pandemia não é justificação para tudo. Os funcionários que precisavam de ter um pouco mais de justiça naquilo que é a promoção de carreiras e aumento dos seus salários e acabam por ficar prejudicados.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva referindo que irá falar com a direção para ver a questão dos atrasos nos pagamentos dos subsídios e a progressão das carreiras para que possa trazer numa próxima reunião de Câmara.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Retomou à sala de reuniões o Sr. Presidente, não tendo regressado o Sr. Vice-Presidente por motivos de agenda.-----

----- **PROPOSTA N.º 637/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alterações ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando -----

----- O conteúdo do Contrato de Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 2 de maio de 2019, sob a Proposta n.º 263/2019-PCM/Mandato 2017-2021 e alterado/aditado por deliberação de 24 de julho de 2020, sob a PROPOSTA N.º 459/2020-PCM/MANDATO 2017-2021;

----- O conteúdo do ofício remetido pela Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se solicita a alteração de algumas cláusulas atenta a impossibilidade de autonomização do artigo matricial do locado ou retroceder no processo de anexação levado a cabo por aquela;-----

----- Que o Município pretende cumprir com as suas obrigações, nomeadamente, com o pagamento das rendas devidas, que, atenta a situação acima descrita e por motivos que lhe são alheios, não foi possível até à data;-----

----- **Assim, propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo da atribuição conferida ao Município no domínio da saúde pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da competência conferida a este órgão pela alínea dd) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, a aprovação das alterações ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, cuja minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 2 de maio de 2019, sob a Proposta n.º 263/2019-PCM/Mandato 2017-2021 e aditada/alterada por deliberação de 24 de julho de 2020, sob a PROPOSTA N.º 459/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, nos termos constantes do documento anexo (a verde e negrito).**-----

----- **Mais se propõe, que o conteúdo das alterações ora propostas, se aprovadas, retroaja à data da sua celebração, 25 de agosto de 2020.**-----

----- **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**-----

----- **Entre:**-----

----- A **Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 501 163 190, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, n.º 34, 6440-112 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada por Judite Araújo da Silva, na qualidade de Provedora, adiante designada por **Primeira Outorgante ou Senhoria**;-----

----- e -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Arrendatário**;-----

-----Considerando que -----

-----a) A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, **omisso** na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito na matriz urbana sob o número **2479, com a área total de 4.600 m²**;-----

-----b) Após análise, pelo Segundo Outorgante, da adequabilidade do imóvel acima referido ao fim a que se destina – instalação de unidades de saúde que permitam suprir carências verificadas no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - e o mesmo foi considerado satisfatório;

-----É livremente e de boa-fé celebrada e reduzido a escrito, o presente Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula Primeira-----

-----**(Prédio)**-----

-----A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, **omisso** na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito na matriz urbana sob o número **2479, com a área total de 4.600 m²**.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----**(Objeto)**-----

-----1. Pelo presente contrato a Primeira Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que aceita, **parte do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana com o número 2479, nomeadamente, o edifício composto por três pisos (-1, 0 e 1), denominado como “antigo Hospital”, cujas plantas se anexam ao presente contrato dele fazendo parte integrante, sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, com a área de 1070 m², sendo 630 m² de superfície coberta e 440 m² de superfície descoberta.**-----

-----2. O Segundo Outorgante aceita o locado no estado em que se encontra e reconhece, expressamente, que o mesmo não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização cabal do fim a que se destina.-----

-----3. O Segundo Outorgante assume a obrigação de cumprir as regras de segurança do prédio e dos seus utentes, respeitando a legislação e todas as exigências técnicas aplicáveis à segurança, nomeadamente, instalações técnicas, sistemas e equipamentos contra incêndio.

----- 4. O local arrendado destina-se a aí ser instalada uma unidade de saúde, não lhe podendo ser dado qualquer outro fim e, nomeadamente, outro que concorra com qualquer das atuais ofertas sociais da Primeira Outorgante.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

----- 1. O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, renovando-se por iguais períodos, quando não seja efetivada, por qualquer das partes, a oposição à renovação, nos termos previstos na Cláusula Quinta do presente contrato. ---

----- 2. As partes acordam de forma expressa e irrevogável que o presente contrato de arrendamento não habitacional é celebrado ao abrigo da liberdade contratual prevista no artigo 1110º do Código Civil, reconhecendo que este será o regime aplicável ao contrato, não podendo o prazo estabelecido ser entendido ou invocado como a fixação de um prazo certo ou de aplicação a este contrato do regime dos contratos de duração indeterminada, nos termos dos artigos 1095º e seguintes e 1099º e seguintes do Código Civil. -----

----- 3. Findo o prazo estabelecido no n.º 1, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar o locado à Primeira Outorgante, no estado em que o recebeu, pagando as reparações que para o efeito forem necessárias, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Renda)**-----

----- 1. A renda anual, por acordo das partes, será de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), paga, pelo Segundo Outorgante em regime de duodécimos de 600,00 € (seiscentos euros) no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, devendo ser paga até ao oitavo dia de cada mês. -----

----- 2. A renda será paga por depósito ou transferência bancária para o IBAN PT50.0033.0000.00099070951.05, do Banco Millennium BCP. -----

----- 3. A renda estipulada ficará sujeita ao regime de atualizações anuais previsto no artigo 1077º do Código Civil.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Oposição à renovação e denúncia)**-----

----- 1. Os outorgantes só podem opor-se à renovação do presente contrato para o seu termo, mediante comunicação escrita, registada e sob aviso de receção, a enviar à contraparte com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. -----

----- 2. As partes obrigam-se, expressamente, a cumprir o prazo inicial, não sendo possível denunciar o contrato para momentos intermédios, acordando que qualquer comunicação de

denúncia efetuada em momento intermédio por qualquer uma das partes apenas produzirá efeitos para o termo do prazo.-----

-----3. A oposição à renovação do presente contrato, nos termos fixados na presente Cláusula, não confere à outra o direito a qualquer compensação.-----

-----4. A oposição à renovação considera-se eficaz logo que a carta enviada sob aviso de receção haja sido remetida para a morada constante do presente contrato em condições de ser recebida pelo destinatário.-----

-----5. Findo o prazo inicial do contrato, qualquer uma das partes pode denunciar o contrato, conquanto o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data que pretende produzir efeitos.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Encargos e despesas)**-----

-----É da exclusiva responsabilidade do Arrendatário a celebração dos contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, eletricidade, gás, telefone, internet e televisão por cabo, bem como todas as despesas relacionadas com o fornecimento daqueles serviços, bem como eventuais taxas, contribuições e alugueres cobrados pelos respetivos fornecedores, resultantes da utilização daqueles serviços no imóvel arrendado, relativas ao período de vigência deste contrato. -----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Obras)**-----

-----1. São da conta e responsabilidade do Segundo Outorgante as obras de manutenção e conservação ordinária do interior do locado e das suas instalações técnicas.-----

-----2. São da responsabilidade da Primeira Outorgante as obras de conservação extraordinárias ou de reparação estrutural ou infraestrutural do prédio e das respetivas instalações técnicas, sempre que estas se encontrem em estado de obsolescência, bem como aquelas que sejam impostas por Lei, Regulamento ou ordem administrativa. -----

-----3. São, ainda, da responsabilidade e conta do Segundo Outorgante, as obras de adaptação de espaços, as quais devem ser, previamente, comunicadas e autorizadas pela primeira Outorgante. -----

-----4. As obras referidas no número anterior não podem alterar elementos estruturais do locado, a não ser que o Segundo Outorgante obtenha, para o efeito, autorização prévia e expressa da Primeira Outorgante. -----

-----5. O Segundo Outorgante deverá entregar à Primeira Outorgante as telas finais de todas as obras realizadas no prédio nos termos da presente Cláusula.-----

----- 6. Todas as obras e benfeitorias que venham a ser realizadas no locado pelo Segundo Outorgante, quando não possam ser levantadas, ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que seja devida qualquer indemnização ou compensação.-----

----- 7. No termo do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar à Primeira Outorgante ou a quem esta venha a indicar, as chaves do local a fim que esta possa verificar o seu estado de conservação e funcionamento.-----

----- 8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Segundo Outorgante compromete-se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da outorga do presente contrato, a fornecer a identificação e o contacto da pessoa responsável pelo prédio, para efetuar com os representantes da Primeira Outorgante, o acompanhamento periódico da manutenção e conservação do prédio.

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Casos fortuitos ou de força maior)**-----

----- Em caso de incêndio, inundaçã, sismo ou quaisquer outros fenómenos naturais, bem como alterações de ordem pública que destruam ou inutilizem total ou parcialmente o local arrendado, o presente contrato caducará automaticamente.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**(Acesso)**-----

----- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a permitir à Primeira Outorgante o acesso ao locado por si ou por pessoa para o efeito credenciada, desde que notificada com antecedência não inferior a 48 horas.-----

----- 2. O Segundo Outorgante obriga-se a permitir à Primeira Outorgante ou a quem por si credenciado, o acesso ao locado para efeitos do disposto na parte final do n.º 7 da Cláusula Sétima.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Comunicações)**-----

----- 1. Todas as notificações necessárias serão feitas para os domicílios convencionados dos Outorgantes.-----

----- 2. A comunicação de nova morada deverá ser sempre efetuada por carta registada com aviso de receção.-----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**(Foro)**-----

----- 1. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente Contrato é competente, por acordo entre os Outorgantes, o foro da Comarca da Guarda – Instância Local de Figueira de Castelo Rodrigo, com expressa renúncia de qualquer outro.

-----2. As situações não previstas no presente Contrato serão reguladas pelas disposições legais em vigor. -----

-----3. Os Outorgantes aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

-----Celebrado em quadruplicado, destinando-se um exemplar ao respetivo Serviço de Finanças (Administração Tributária e Aduaneira - AT), para pagamento do respetivo Imposto do Selo, um para a Senhora, um para o Arrendatário, e ainda um quarto exemplar destinado a organizar os contratos relativos ao fornecimento de serviços públicos essenciais: água, eletricidade, gás e telecomunicações, a entregar nos serviços competentes.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, __ de _____ de ____ -----

-----**P'LA PRIMEIRA OUTORGANTE**-----

----- _____ -----

-----**P'LO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- _____ -----

-----**Anexo I**-----

-----**Obrigações complementares**-----

-----**A Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, além das obrigações que lhe estão adstritas no âmbito das Cláusulas constantes do Contrato de Arrendamento, compromete-se a:** -----

-----**a) Aceitar a instalação, no imóvel arrendado, de unidades de saúde que se mostrem necessárias e adequadas ao fim a que se destina o contrato de arrendamento.**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, além das obrigações que lhe estão adstritas no âmbito das Cláusulas constantes do Contrato de Arrendamento, compromete-se a: ---

-----a) Garantir a prioridade no atendimento e o atendimento permanente aos utentes da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----b) **Garantir o acesso gratuito e prioritário a cuidados de fisioterapia dos utentes da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 638/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Parecer para realização da prova "1ª Volta às Beiras – Ciclismo Feminino", requerido pela Associação de Ciclismo da Beira Alta – ratificação de despacho.-----

-----Considerando -----

-----O requerimento e restantes documentos apresentados pela Associação de Ciclismo da Beira Alta, para obtenção de parecer favorável à passagem, pelo Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (no dia 24 de julho de 2021), da "1ª Volta às Beiras – Ciclismo Feminino", prova

que se realizou entre os dias 23 e 25 de julho de 2021 cfr. documentos anexos à presente proposta cujos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos; -----

----- O disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que confere à Câmara Municipal a competência para autorizar a realização, na via pública, da atividade em causa, cfr. artigo 8º do referido diploma; -----

----- Que foram prestadas as informações necessárias para deferimento da autorização requerida, impostas pelas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 3º do referido Decreto Regulamentar;-----

----- Que, atendendo ao trajeto apresentado, não se vislumbravam problemas com o escoamento de tráfego automóvel nem condicionamentos de segurança e fluidez de circulação;-----

----- Que, apesar da competência para a emissão do parecer ser da Câmara Municipal (cfr. n.º 1 do artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março), o requerimento apresentado não chegou em tempo útil de ser apresentada proposta de parecer ao órgão executivo, tendo o Presidente da Câmara Municipal determinado a emissão de parecer favorável à passagem, pelo Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo da "1ª Volta às Beiras – Ciclismo Feminino", ainda que condicionado aos pareceres favoráveis das restantes autoridades com jurisdição e competência para o efeito, cfr. Despacho n.º 140a-PCM/2021, datado de 22 de julho de 2021 que se anexa;-----

----- **Propõe-se, assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 140a-PCM/2021, datado de 22 de julho de 2021.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a ratificação do presente despacho por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e sete de julho de 2021.-----

----- Operações Orçamentais: 3.504.140,64€ (três milhões, quinhentos e quatro mil e cento e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- Operações não orçamentais: 83.268,88 € (oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva, que a presidiu.